

LEI Nº 688

Autoriza a aquisição de materiais diversos para o Serviço de eletricidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a adquirir materiais diversos para o serviço de eletricidade, podendo dispende até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-63-2 – Para o serviço de eletricidade, do orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de novembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

MARCELO CARVALHO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT